



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RETÍFICA DE MOTORES SARANDIESEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.395.137/0001-48, com sede na Rua Severino Tolotti, nº 19, Sarandi/RS, CEP 99.560-000, representada por seu sócio, Sr. José Eduardo Oliveira Pellenz, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: I – prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2026 até 31 de agosto de 2026, a fim de assegurar a continuidade e a conclusão do objeto contratado; e II – promover acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato, correspondente a R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

O acréscimo destina-se à ampliação quantitativa dos serviços compreendidos no escopo originário, necessários à conclusão integral da retificação do motor da Retroescavadeira JCB 3CX, conforme justificativa técnica e documentos constantes do processo administrativo, sem alteração da natureza do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2026, com efeitos a partir de 05 de junho de 2026, passando seu termo final para 31 de agosto de 2026.

A prorrogação fundamenta-se nas disposições do contrato originário e no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por escopo cuja conclusão demanda a continuidade da execução pelo período necessário ao integral cumprimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR

Fica acrescido ao contrato o percentual de 24,67% sobre o valor inicial de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais), totalizando acréscimo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Em razão do acréscimo, o valor total do Contrato Administrativo nº 016/2026 passa a ser de R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), mantidos os preços, as condições e os critérios de execução e pagamento estabelecidos no instrumento originário.

Valor inicial do contrato	R\$ 36.480,00
Percentual de acréscimo	24,67%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Valor do acréscimo	R\$ 9.000,00
Novo valor total do contrato	R\$ 45.480,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O acréscimo quantitativo está fundamentado no art. 124, inciso I, alínea “b”, e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a alteração unilateral do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A alteração preserva o objeto originalmente contratado e não implica sua transfiguração, em observância ao art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação de prazo e o acréscimo quantitativo justificam-se pela necessidade de concluir integralmente os serviços de retificação do motor da Retroescavadeira JCB 3CX e de atender às demandas complementares tecnicamente identificadas durante a execução contratual, conforme documentação juntada aos autos.

As medidas asseguram a continuidade da execução, evitam a paralisação e o desperdício dos serviços já realizados e permitem o restabelecimento da plena funcionalidade do equipamento, essencial às atividades da Administração Municipal, observados o interesse público, a economicidade e a eficiência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do acréscimo previsto neste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária indicada no contrato originário e dos respectivos empenhos, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a documentação constante do Processo Administrativo nº 011/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Administrativo nº 016/2026 e no Primeiro Termo Aditivo, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação e a publicação do presente instrumento, na forma prevista no contrato originário e na legislação aplicável.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerro Grande/RS, 05 de junho de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS
CONTRATANTE

José Eduardo Oliveira Pellenz
RETÍFICA DE MOTORES SARANDIESEL
LTDA
CNPJ nº 91.395.137/0001-48
CONTRATADA